



**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0251.241.03/2022, QUE
TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:
SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.03/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.03/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.